

PROJETO DE LEI Nº 873, DE 2020

Promove mudanças auxílio-emergencial instituído pela Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei n. 873 de 2020:

“Art. X O inciso VI do art. 2º da Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido de alínea ‘d’ com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

VI -

.....

d) Docentes da rede pública contratados como eventuais, sem aulas atribuídas decorrentes da paralisação em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Os professores que se enquadram sob o regime de contratação eventual se encontram sem garantia de remuneração mensal por conta da paralisação determinada a partir da implementação do estado de calamidade decorrente da

emergência de saúde internacional que fez com que a OMS declarasse estado de pandemia a partir do coronavírus (Covid-19).

Estes mesmos profissionais não se encontram quanto trabalhadores desempregados impossibilitando o acesso ao Seguro-Desemprego também. Por conta disso, se faz necessário que amplie o acesso ao auxílio-benefício a quem está dentro da rede pública de educação e desassistido pelo Estado.

Assim, ante a excepcionalidade da pandemia de coronavírus, conclamamos os Nobres Pares o apoio e a aprovação desta emenda, para que nenhum trabalhador ou trabalhadora seja excluído da possibilidade de manutenção da vida neste período.

FERNANDA MELCHIONNA

Líder do PSOL

SÂMIA BOMFIM

PSOL/SP